

DA PROPOSTA À CONCRETIZAÇÃO: O FIM DO DEPARTAMENTO NA REFORMA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS– BRASIL

Oliveira, Jorge Eduardo de.

jorgeedubr@yahoo.com.br

Universidade Federal de Alagoas – Maceió-Alagoas - Brasil

RESUMO

Este trabalho é parte da Tese de Doutorado intitulada “Da Proposta à Concretização: o fim do departamento na reforma administrativa da Universidade Federal de Alagoas – UFAL”, do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Alagoas cujo objetivo é analisar as modificações propostas e implementadas na reforma no Estatuto da UFAL, em 2006. Dentre as modificações, o fim do Departamento de Ensino tem papel crucial nas mudanças ocorridas no espectro acadêmico-administrativo, decorrendo num rearranjo de poder nas Unidades Acadêmicas. A pesquisa foca na busca de respostas a como se constrói a proposta de uma nova estrutura, quais os atores participantes e qual a racionalidade presente no discurso que vai apoiar a mudança administrativa? Qual a lógica presente nas ações dos atores que vivenciaram o processo em análise? A base teórica da discussão repousa nas referências weberianas de Poder materializada no processo de Dominação em sua perspectiva burocrática e da Racionalização na estrutura administrativa. O trabalho inicia pelas referências históricas, apresentando tanto os referenciais externos, com destaque para o discurso modernizador do governo brasileiro no pós-Regime Militar, assim como a necessidade de mudanças legais nas instituições de ensino superior públicas com o advento da mais recente Lei de Diretrizes e Bases (9.394/96), quanto os internos, sobretudo, quanto às propostas apresentadas pelo Congresso Universitário (1997) e o trabalho das comissões encarregadas pelo Conselho Universitário. Analisamos as discussões e decisões tomadas pela gestão superior da UFAL, das quais participam os segmentos Docente, Discente e Técnico- Administrativo, registradas nas atas das reuniões do Conselho Universitário, no período de 1987 a 2006, buscando a lógica presente nas supracitadas ações.

Palavras-Chave: Universidade – Gestão do Ensino Superior – Sociologia Compreensiva.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem o objetivo de discutir as modificações implementadas pela reforma no Estatuto da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, ocorridas a partir de 2004, quando passa a vigorar um novo Estatuto Geral, fruto de discussões ocorridas ao longo de quase vinte anos. A nosso ver, o fim do Departamento de Ensino – componente administrativo estrutural - é crucial para as mudanças ocorridas no aspecto acadêmico-administrativo, as quais encerram um novo arranjo de poder nos Institutos, Centros e Faculdades que compõem aquela organização de ensino.

A estrutura do nosso texto se estabelece em três partes, iniciando pela abordagem teórico-metodológica (1), propondo uma discussão baseada nas referências weberianas de *Poder* (em sua perspectiva de *Dominação*) e da *Racionalidade*. Em seguida apresentamos aspectos históricos (2) tanto de âmbito externo, quanto interno à UFAL, dos quais destacamos o discurso sobre a Gestão Pública, calcada no *Gerencialismo*, e a influência de normas legais, como a Constituição Federal (1988) e a Lei De Diretrizes e Bases (9.394/96).

Finalizamos, (no tópico 4) apontando conclusões parciais acerca do processo histórico e de propostas apresentadas para o novo Estatuto. Ali, destacamos as discussões realizadas no Conselho Universitário - CONSUNI, a proposta de realização do Congresso Universitário (evento ocorrido em 1997), assim como pelas comissões criadas pelo conselho superior..

2 ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA

Tomamos como principal referência metodológica a Sociologia Compreensiva, oriunda dos escritos de Max Weber e sua perspectiva de análise da ação social estabelecida como unidade de estudo dos fenômenos sociológicos. Em nosso caso, É a ação de sujeitos e de grupos que buscamos estudar, realizada no processo de elaboração de um novo Estatuto que desembocou nas mudanças decorrentes do rearranjo estrutural (e político).

Buscamos compreender qual o modelo de gestão era pretendido, sobretudo no que tange à movimentação que um grupo de atores realizou, a qual possui uma racionalidade própria (isto é, ações coordenadas, calculadas, estratégicas), reconstruindo a lógica da ação de atores que protagonizaram a elaboração dessas propostas, intentando descortinar suas referências teóricas e suas práticas.

Assim, a compreensão do sentido da ação de atores consiste teoricamente na

apreensão interpretativa do sentido ou da conexão e sentido: a) efetivamente visado no caso individual (da conexão histórica), ou b) visado em média e aproximadamente (na consideração sociológica em massa), ou c) o sentido ou conexão de sentido a ser construído cientificamente (como “ideal-típico”) para o tipo puro (tipo ideal) de um fenômeno frequente. (Weber, 1994, p.6)

Outras características importantes da ação supracitada é que, ao refinarmos sua análise, buscamos compreender aspectos que se caracterizam como unidades constitutivas da ação do sujeito (ou grupo), de modo que podemos afirmar:

A explicação social envolve o exame das metas do ator, dos recursos existentes para a sua realização, da situação na qual o ator age, e os meios escolhidos para chegar ao estado-fim. A compreensão tanto dos “estados de sentimento” subjetivos como das situações objetivas é, portanto, necessária. (Martin, 1978, p. 43).

Para levantarmos as ações dos atores, buscamos ter como fontes de consulta materiais de dois tipos: as fontes escritas caracterizados como documentos oficiais e classificadas do seguinte modo:

- a) Escritas: Atas do Conselho Universitário e da Comissão de Organização do Congresso Universitário: **atas** contendo as transcrições das reuniões ordinárias e extraordinárias, além das atas da comissão organizadora do Congresso Universitário de 1997, encontradas na Secretaria da Coordenação dos Conselhos Superiores da UFAL; e escritas tipificadas como pareceres em processos, textos diversos de comissões ou de participantes de eventos.
- b) Oraís: Membros das comissões que elaboraram a proposta inicial e sistematizaram as contribuições no final dos anos 1990 e início de 2000 se estabelecem, juntamente com os reitores do período de 1991 a 2006, sejam estes professores, discentes ou técnicos.

O Poder Enquanto Dominação.

Sendo de grande relevância para os estudos das Instituições e das Organizações, o Poder pode ser tomado como uma importante referência sociológica, seja na perspectiva do seu papel em instituições como o Estado, tal qual nos coloca a vertente marxista de Antonio Gramsci ou de Nicos Poulantzas, seja no poder exercido nas micro relações sociais, como nos apresentou Michel Foucault. Filiamos-vos à abordagem de orientação Weberiana, aquela que se configura nas relações sociais por meio de uma espécie de compreensão do Poder numa perspectiva mais

precisa, qual seja a da Dominação, mais especificamente a de caráter Racional-Legal, na Burocracia, tal qual se configura nos espaços organizacionais como o de uma Universidade. Vale salientar que tomamos o Poder em sua face política. Isto é, relacionado com processos de *gestão do próprio Poder* circunscritos à Organizações, de modo que buscamos analisar uma dinâmica, um movimento, o jogo do aumento (e da diminuição), migração e manutenção da posse da capacidade de seu exercício.

Porém, para uma análise sociológica, o conceito de Poder estaria limitado dado a pluralidade infinita de possibilidades nas quais poderia se apresentar em relações sociais, fazendo com que o supracitado autor estabeleça que seu conceito seria “amorfo”¹. Seria, então, a Dominação, para o estudo sociológico, uma ferramenta mais precisa, tendo em vista que ela se constituiria como uma forma de exercício de Poder com características delimitadas. “(...) a probabilidade de encontrar obediência para ordens específicas (ou todas) dentro de determinado grupo de pessoas. Não significa, portanto, toda espécie de possibilidade de exercer “poder” ou influencia” sobre outras pessoas. (Ibid., p.139).

Racionalidade e Seus Desdobramentos

Entendemos que os processos de mudanças administrativas na UFAL encerram propostas de um movimento de implantação e/ou aperfeiçoamento de uma determinada racionalidade gestora. Para analisarmos à luz da racionalidade, nos cabe pontuar o que entendemos pelo termo.

Concordando com a Sociologia weberiana, entendemos que a racionalidade é interna aos amplos processos de Racionalização de Instituições Sociais – esta de caráter geral, em cuja dimensão analítica da supracitada sociologia a caracteriza como “gênese e a institucionalização de formas de conduta orientadas pela racionalidade formal” (Sell, 2012). A Racionalização está presente no âmbito da Religião, da Cultura, da Economia e do próprio Estado. Nosso objetivo é compreender os processos mais específicos, aqueles que baseiam, no cotidiano, as ações de sujeitos e grupos, constituindo-se nos planos da Racionalidade Material /Formal²:

¹Isto é, sem precisão em sua definição relativa às relações sociais.

² Max Weber trabalha, também, com a díade Racionalidade teórica/prática, quando se refere à aspectos mais amplos de suas análises acerca da observação do mundo ou de aspectos éticos da conduta de vida, desse modo, mais amplas.

Chamamos de racionalidade formal (formale Rationalität) de uma gestão econômica o grau de cálculo tecnicamente possível e que ela realmente aplica. Ao contrário, chamamos racionalidade material [materiale Rationalität] o grau em que o abastecimento de bens de determinados grupos de pessoas (como quer que se definam), mediante uma ação social economicamente orientada, ocorra conforme determinados postulados valorativos) que constituem o ponto de referência pelo qual este estabelecimento é, foi ou poderia ser julgados. (Weber, id., p. 52). (grifo nosso).

É justamente a Racionalidade Formal que nos interessa, pois que buscamos analisar o conteúdo presente nas propostas que construíram o Estatuto da UFAL, veiculadas e alcançadas por um grupo de atores, o quais visam, na administração, ações individuais e grupais orientadas racionalmente – isto é, compreensíveis, executáveis e rentáveis – para fins políticos, administrativos, sociais, filosóficos, etc. Isto é, aquela que se relaciona com os fins claramente visados pelos atores, os quais agem nas relações sociais. Segundo Roderick Martin (idem).

O conceito de racionalidade formal é relativamente claro, referindo-se “à proporção do cálculo quantitativo que é tecnicamente possível e que é realmente aplicado” (embora exista, é claro, uma margem de divergência entre o “tecnicamente possível” e o “realmente aplicado”). A racionalidade formal constitui uma base óbvia para a análise comparada, tornando possível a construção de modelos detalhados e a formulação de previsões relativamente possíveis. (p.49)

Decorre que, de nossa abordagem sobre a Racionalidade levantamos a seguinte questão: Com a proposta do novo Estatuto da UFAL uma estrutura de gestão (o Departamento de Ensino) deveria ser extinto. Ora, se o Departamento de Ensino, uma estrutura administrativa tradicional, historicamente instituído na Universidade brasileira há mais de trinta anos³ não deveria existir mais, e um novo componente estrutural deveria lhe suceder, cria-se uma situação propícia à análise: o Estatuto se estabelece como meio, ferramenta, para se alcançar um determinado fim. Cabe-nos elaborar o seguinte percurso analítico:

- a) a reconstrução dos fins subjacentes à proposta, a partir da lógica de ação dos proponentes, captados nas fontes descritas anteriormente;
- b) do ponto de vista dos atores (proponentes), por meio de seus depoimentos, o levantamento da reflexão sobre a relação meios/fins que os próprios atores tinham no processo em curso;
- c) os desvios entre os fins propostos e o concretizado no Estatuto.

³ Torna-se obrigatório o Departamento de Ensino como menor fração na administração das Universidades, conforme a Lei 5.540/68.

3 ANTECEDENTES HISTÓRICOS EXTERNOS À MODIFICAÇÃO NO ESTATUTO DA UFAL

A Constituição Federal de 1988 traz novos princípios, diretrizes e normatização de, inaugurando novas possibilidades fundantes nas relações no âmbito social. Saúde, Trabalho, Assistência Social e Educação vão, paulatinamente, sofrer reformas que se colocam como necessárias para a solidificação de um regime democrático de governo. No caso específico da Educação, princípios expostos no artigo 206, este prescreve a gestão democrática no ensino público (Inciso VI), ensejando que, após uma mudança de tamanho calibre na base legal brasileira, outras mudanças viriam.

Desse modo, no âmbito educacional, os legisladores vão propor a criação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB (Lei 9.394/96), a qual, após 35 anos⁴, deveria trazer mudanças que regulamentam os princípios propugnados na Constituição, assim como construir uma nova ordem legal tanto nas estruturas dos sistemas de ensino, quanto, no caso das universidades, uma reordenação de seus aparatos normativos, com o fito de dar uma sintonia nas novas propostas para a gestão do ensino brasileiro.

No Brasil, a década de 1990 traz os ventos da mudança no governo Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2002), inaugurando uma perspectiva de administração pública que garantisse um Estado social democrata, que não abandonasse inteiramente as relações sociais ao sabor do mercado – como aconteceu com nossa vizinha Argentina -, mas que se reestruturasse com o objetivo de sair, progressivamente, de cena no âmbito econômico.

A proposta estabelecida na administração gerencial se coloca na superação da gestão burocrática por uma forma moderna e ágil de gestão, conforme coloca a proposta no Plano Diretor de Reforma do Estado, (Brasil, 1995), tendo os fundamentos de tal proposta em:

princípios da confiança e da descentralização da decisão, exige formas flexíveis de gestão, horizontalização de estruturas, descentralização de funções, incentivos à criatividade. Contrapõe-se à ideologia do formalismo e do rigor técnico da burocracia tradicional. À avaliação sistemática, à recompensa pelo desempenho, e à capacitação permanente, que já eram características da boa administração burocrática, acrescentam-se os princípios da orientação para o cidadão-cliente, do controle por resultados, e da competição administrada. (p. 17)

⁴ Em 1961 a Lei 4.024 apresenta ao país as primeiras diretrizes da educação bases da educação nacional no período nacional-desenvolvimentista porque passava o país.

A proposta de gestão em pauta vai adentrar a Universidade, sobretudo, com a crítica ao modelo de gestão, conforme atesta Rosilene Garcia (2011):

Sendo assim, para melhor desempenhar sua missão (...) a administração universitária, incorporou novos instrumentos de gestão em seu campo de atuação, tais como: Qualidade Total, Avaliação Institucional e Planejamento Estratégico, ou seja, uma mudança e implantação de modernização nos processos de gestão interna, a partir do desenvolvimento e da implantação de estruturas flexíveis que garantam a adequação às mudanças(...) (p. 47)

Nesse sentido, o contexto da reforma político-administrativa da universidade terá como um dos alvos principais o departamento de ensino, herdado do Regime Militar e que se constituiria como uma herança da racionalidade administrativa que aqueles atores implantaram no ensino superior.

O Departamento como unidade administrativa nas universidades brasileiras vem substituir uma estrutura que nasce com o ensino superior brasileiro. Segundo a literatura da história da educação⁵, o Regime de Cátedras se coloca como algo de forte rejeição pela comunidade universitária após uma história longa.

A Lei 5540/68⁶ foi progressivamente reformulando a cultura organizacional nas universidades, retirando o poder das cátedras e colocou nova disponibilidade nas relações instituídas, buscando influenciar tanto na organização política, no que se refere ao poder dos professores catedráticos, quanto como influenciar no fluxo dos alunos ao longo dos cursos. Isso se relaciona também com proposta de diminuir o gargalo na entrada dos alunos oriundos da educação básica, gargalo esse que gerava na época diversas ações de protestos contra a política educacional do período militar.

A Crítica ao Departamento de Ensino

Ao longo dos anos 80 e 90, com as mudanças no modelo de gestão do Estado, o Departamento de Ensino passa a ser criticado como espaço de gestão.

Quase quarenta anos depois, o sistema administrativo implantado nas reformas do final da década de 1960 é colocado em xeque, advogando-se, por parte de alguns gestores universitários

Uma crítica severa se coloca na perspectiva de que aquela unidade administrativa incorria numa fragmentação do trabalho acadêmico, tendo em vista a sua rigidez e a constituição de

⁵ Conferir, por exemplo: Cunha (1988) e Romanelli (1984), dentre outros.

⁶ Arcabouço legal da Reforma Universitária, contempla o processo de implantação do departamento de ensino como a menor unidade administrativa em nível nacional.

guetos nos quais grupos se fechavam e impedia a interação entre as áreas de conhecimento e influenciaria negativamente nos processos decisórios. Assim coloca Fávero (2006):

A departamentalização encontra resistências desde o início da implantação da Reforma Universitária. Passadas mais de três décadas, observa-se ser o departamento, frequentemente [sic], um espaço de alocação burocrático-administrativa de professores, tornando-se, em alguns casos, elemento limitador e até inibidor de um trabalho de produção de conhecimento coletivo. (p. 34)

Ocorre que quando chegamos à elaboração da Lei 9394/96 cai a necessidade de organização das universidades em departamentos. Há um processo que, em algumas IFES, desencadeará uma proposta de reforma interna e a ideia de extinção do Departamento de Ensino, como menor unidade administrativa ganha força.

4 O CASO DA UFAL (CONCLUSÕES PARCIAIS)

De 1986 a 1989 o CONSUNI discute a necessidade de adequar o estatuto às novas perspectivas legais que adviriam junto com a Constituição Federal de 1988, a qual traz, dentre outras inovações, a democratização na gestão do educacional e autonomia maior para as Universidades brasileiras. Em seis de dezembro de 1989, em sessão ordinária (pouco mais de um ano após a promulgação da Constituição), ocorre no Conselho Universitário uma importante reunião que promove o início forma das ações que visaram à reforma do Estatuto. Nela, observam-se falas que chamam a atenção para modificações substanciais trazidas pela Carta Magna, por exemplo, a eleição para o ocupante da Reitoria.

Tendo em vista a importância do Conselho Superior para a elaboração e aprovação de normatizações no âmbito da UFAL, percebemos no registro das atas das reuniões, ao longo de quase dezoito anos (1986 a 2003⁷): recorrentes falas dos conselheiros a respeito da necessidade de que fosse modificado o Estatuto geral, de que essa mudança fosse uma prioridade para a gestão central (Reitorado-CONSUNI) e que o protagonismo no processo é dos professores.

Em 1989, a proposta da gestão central era firme no que concerne à mudança do Estatuto, uma vez que um dos atores mais importantes, o Vice-Reitor colocava-se como um defensor privilegiado das mudanças: “O Vice-Reitor sugeriu que o Conselho elege-se o ano de 1990 como o ano da estatuinte”. Aquele ator se coloca como opositor direto ao Estatuto vigente,

⁷ (O Estatuto é aprovado pelo Ministério da Educação e no Conselho Superior em dezembro de 2003)

argumentando que era um “entulho autoritário”, sobretudo pelo aspecto coercitivo (presença de uma assessoria de informações) e da rigidez na estrutura – conforme depoimento do Reitor Rogério Pinheiro⁸, defensor da perspectiva democrática de gestão. Surge aqui um ator de relevância, cuja perspectiva frente ao Estatuto vai se destacar pela “vontade política” em reformá-lo para que se reconfigure uma nova forma de relação entre a gestão e os sujeitos.

Porém, em anos subsequentes à reunião de 1989, não se registra nada sobre uma comissão formada para apresentar uma proposta de mudança no Estatuto. Somente no ano de 1996, inicia-se a discussão acerca de um Congresso Universitário, cujo objetivo é discutir a Universidade, sobretudo sua estrutura político-administrativa, dado que a nova Lei de Diretrizes e Bases seria sancionada naquele ano.

Realizado em setembro de 1997, o resultado do Congresso supracitado é que sua proposta, apesar de muito boa (no sentido que democratiza a elaboração da norma mais importante da UFAL) teve pouco alcance no âmbito do processo decisório formal, ou seja na gestão. As discussões param, o Reitor dá outro prazo para finalização e nada avança. Assim, em outubro de 1998, o Conselho Universitário delega a um grupo de seus membros (professores, técnicos e estudantes) a tarefa de sistematizar as discussões realizadas no Congresso, somada a de elaborar uma proposta de Estatuto.

O ano de 1999 apresenta algumas tentativas de discussão do Estatuto, mas que alcançam pouco êxito. Somente em março de 2000, é que fica pronta a proposta entregue ao Reitorado. Após isso, é que o Reitor, pela via da Coordenação dos Órgãos Colegiados – COC, encaminha às unidades acadêmicas a tarefa de discutir a supracitada proposta na comunidade universitária. Somente após o período de discussão e sistematização realizada por uma segunda comissão, em 2001 é que fica pronta a proposta a ser enviada ao Ministério da Educação. Nela, uma das principais modificações era o fim do departamento de ensino.

A proposta inaugura a introdução do termo gestão democrática e acrescentada à descentralização (*Parágrafo Único*) - contemplando o princípio presente no Artigo 206, Inciso V, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que o Ensino Público deveria ser ministrado

⁸ Entrevista realizada em 30/04/15 e na publicação Verçosa e Cavalcante, Simone (Orgs.) (2011). Universidade Federal de Alagoas: o livro dos 50 anos. Maceió: Edufal.

de forma democrática (BRASIL, 1988) - ousando, no que toca aos processos decisórios, quando estabelece o Congresso Universitário como instância decisória superior:

(...)Art. 5º São Órgãos da UFAL:
I – Conselho Universitário;
II – Congresso Universitário;
III – Reitoria;
IV – Unidades Acadêmicas.
V – Unidades de Apoio. (Documento S/N, 2000).

A referência para das discussões gira em torno do Estatuto vigente em 1983. Nele a estrutura básica da UFAL se coloca nesta perspectiva:

Capítulo II
Da Constituição Básica
Art. 5º - A Universidade é Constituída de Unidades de Formação, Órgãos Suplementares e Órgãos de Administração.
(...) Art. 7º - Os Centros, compostos de Departamentos, congregarão as atividades de ensino, pesquisa e extensão. (Brasil, UFAL, 1983, p. 2)

Enquanto isso, a proposta da Comissão⁹ apresentava a seguinte estrutura:

(...) 4) Desta forma concentrou-se a Comissão Especial nas seguintes definições para o Estatuto:
Existência de apenas três tipos de órgãos: Unidades Acadêmicas, Unidades de Apoio e Reitoria.

Desapareceria, de saída, a unidade administrativa “Departamento”, como forma flexibilizar e dinamizar o processo gestor, de modo que o Regimento, iria detalhar o como a estrutura seria montada nas unidades acadêmicas.

Em oposição ao que preconizava o Estatuto em vigência à época:

Art. 8º - Os Departamentos, **resultantes da reunião das disciplinas afins**, congregam docentes, segundo suas especializações, visando objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão. (Brasil, UFAL, Idem, p. 2) (grifo nosso)

Outro fato fundamental na mudança do perfil de gestão se dá no processo decisório. Se no Departamento as decisões são colegiadas na perspectiva de representação, na Câmara Departamental e do protagonismo do seu Chefe, presidindo os processos, a proposta da Comissão propõe outro esquema: a decisão tomada no grande grupo, na participação direta.

⁹ Documento endereçado ao Reitor, encaminhado pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 51/98-GR de 26.02.98.

A nosso ver as propostas aprovadas no novo Estatuto da UFAL parecem indicar duas tendências: a de uma democratização no processo de decisório, no qual pequenas estruturas colegiadas do departamento deveriam dar lugar à grande estrutura do Conselho da Unidade, desfazendo a criticada estrutura burocrática do regime antidemocrático.

Por outro lado, as discussões e os trabalhos de proposição e sistematização apontam para a ideia que a proposta vencedora no que tange às modificações no Estatuto, vai ser influenciada por um debate oriundo da Administração pública em geral, qual seja àquele que preconiza um Estado moderno, ágil, desburocratizado, como foco no cliente, em oposição política ao legado construído pelo regime militar – cujo Departamento de Ensino é símbolo -, mas que reflete pouco, tanto sobre a própria cultura organizacional do Ensino Superior Público brasileiro, quanto acerca daquela construída intramuros, na Universidade Federal de Alagoas, pois os processos decisórios ainda carecem de processos mais claros quanto à distribuição do poder dentro do espectro administrativo.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 10 de Jul. de 2014.

_____. (1996). Lei 9.9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 10 de Jul. de 2014

_____. (1968). Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5540.htm> Acesso em: 10 de Jul. de 2014.

_____. (1983). Universidade Federal de Alagoas. **Estatuto**. Maceió, (mimeo).

_____. (2006) Universidade Federal de Alagoas. **Estatuto**. Maceió, Alagoas Recuperado em 10 dezembro, 2012, de http://www.ufal.edu.br/transparencia/institucional/estatuto-e-Regimento/Estatuto_Regimento_Ufal.pdf.

Cunha, Luiz Antônio. (1988). A Universidade Reformanda. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

Fávero, Maria de Lourdes de A. (2006). A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. *Educar, Curitiba, n. 28, p. 17-36. Editora UFP*. Recuperado em 2 junho, 2012, de <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/educar/article/view/7609/5423>.

Garcia, Roselene (2011). A Universidade Federal do Pará no Processo de Modernização da Gestão Universitária. 138 f. Dissertação de mestrado não publicada, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil.

Martin, Roderick. (1978). Sociologia do Poder. Rio de Janeiro: Zahar.

Romanelli, Otaíza de O. (1984). História da Educação no Brasil. 5. Ed. Rio de Janeiro: Vozes.

Sell, Carlos Eduardo. (2012). Racionalidade e Racionalização em Max Weber. *rbc*s vol. 27 n° 79 junho, 153-233. Recuperado em 10 março, 2015, de [http: scielo.br/pdf/rbc/soc/v27n79/a10.pdf](http://scielo.br/pdf/rbc/soc/v27n79/a10.pdf)

Weber, Max. (1982). Ensaio de Sociologia. 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

_____. (1994). Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. 3. Ed. (V. I) Brasília: Editora da Universidade de Brasília.